

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 058/97

Estabelece sobre tipos de provas em concurso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Além da prova escrita nos concursos pode ser admitido a prova prática, de títulos e documentos.

Art. 2º - O Executivo, por decreto, emitirá o regulamento de concursos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de dezembro de 1997.

Edmar Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Rubens Bachini

Secretário Municipal de Administração e Finanças